

## TERMO DE AJUSTE DE CONTAS

**TERMO DE AJUSTE DE CONTAS QUE ENTRE SI  
CELEBRAM A EMPRESA DE INFRAESTRUTURA E  
OBRAS DE NITERÓI - ION E A ESPAÇO SERVIÇOS  
ESPECIALIZADOS LTDA.**

**EMPRESA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS DE NITERÓI - ION**, Empresa Pública, criada pelo Decreto nº 5347/88, com sede na Rua Visconde de Sepetiba nº 987 – 11º andar – Centro – Niterói/RJ, inscrita no CNPJ sob o nº 32.104.465/0001-89, neste ato, **representada por seu Diretor Presidente, Antonio Carlos Lourosa de Souza Junior,** [REDACTED]

[REDACTED], doravante denominada simplesmente ION e, de outro lado, **ESPAÇO SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA, situada na Rua Vieira Ferreira, 125 – Bairro Bonsucesso, Rio de Janeiro/RJ, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.159.080/0001-09, representada neste ato por SERGIO JOSE DOS SANTOS,** [REDACTED]

[REDACTED] e doravante, denominada **simplesmente, CONTRATADA**, em entre si, ajustado o presente termo, sujeitando-se as partes, incondicionalmente e irrevocavelmente da Lei n.º 8.666 de 21/06/1993, suas alterações e as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO** – O pagamento à **CREDORA**, pela **contratação de empresa especializada para serviços de mão de obra, manutenção elétrica, hidráulica e telefônica, pequenos serviços de carpintaria, serralheria e pintura**, conforme consta no **Processo 9900002710/2026**.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO** – A ION pagará a **CREDORA** a importância de **R\$1.631.276,77 (um milhão, seiscentos e trinta e um mil, duzentos e setenta e seis reais e setenta e sete centavos)**, pelo período de **01/12/2025 a 31/12/2025**, referente aos serviços relacionados na Cláusula Primeira.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA** – As despesas correrão à conta do Programa de Trabalho 5351.15.122.0145.6272, Natureza da Despesa 3.3.90.92.00 e Fonte de Recurso 1.704.02, Nota de Empenho nº 95/2026, do orçamento da ION.

**CLÁUSULA QUARTA – DA QUITAÇÃO PLENA** O recebimento do valor estabelecido na Cláusula Segunda, do presente TERMO DE AJUSTE DE CONTAS, importa em total quitação da parcela devida e mencionada na Cláusula Primeira.

**CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICIDADE** – O extrato do presente Termo será publicado no Jornal A Tribuna e suas despesas correrão por conta da **ION**.

**CLÁUSULA SEXTA – DO FORO** – Fica eleito o foro da Cidade de Niterói para dirimir quaisquer questões decorrentes deste Termo, renunciando as partes, expressamente, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente Termo, em 3 (três) vias de igual teor e forma.

**Niterói, 13 de março de 2026.**

---

**ION - DEVEDOR**

---

**CREDOR**

Assinado eletronicamente por:

\* SERGIO JOSE DOS SANTOS (\*\*\*.332.307-\*\*) )

em 13/03/2026 16:24:28 com assinatura qualificada (ICP-Brasil)

Não aderente à RESOLUÇÃO CG ICP-BRASIL Nº 182/2021.

\* Antonio Carlos Lourosa de Souza Junior (\*\*\*.749.877-\*\*) )

em 16/03/2026 13:50:28 com assinatura simples

Este documento é cópia do original assinado eletronicamente.

Para obter o original utilize o código QR abaixo ou acesse o endereço:

<https://eciga.niteroi.rj.gov.br/#/documento/6f6c45d6-4c5a-4ffe-a494-69d58a826bcb>

